



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
GABINETE DO PREFEITO

LEI DE Nº 3.939 DE 04 DE ABRIL DE 2024.

“Dispõe sobre inclusão do inciso III, no parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 3.926 de 27 de dezembro de 2023, que trata do plano de incentivos, a Projetos Habitacionais Populares, vinculados ao Programa “Minha Casa, Minha Vida”, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica incluso o inciso III, no parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 3.926 de 27 de dezembro de 2023, com a seguinte redação:

Art. 1º -

(...)

III - Isenção total do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza ISSQN, das prestações de serviços de execução, pôr administração ou empreitada, das obras de construção civis e afins, vinculadas ao programa;

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 04 de abril de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal